



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBV nº. 011/2020, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08h30min do dia 07 de Maio de 2020.**
- **Sessão de Credenciamento: às 08h30min do dia 07 de Maio de 2020.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº 05, Centro, Boa Ventura - PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de Material Médico, odontológico, Hospitalar e Laboratorial, destinados às atividades da secretaria de Saúde do município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.

1.2 Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) - Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) - Estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- e) – Cooperativas;
- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.boaventura.pb.gov.br

3.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Emília Leite, 05, centro, deste edital ou por e-mail licitacaopmboaventura@gmail.com e licitacaopmboaventura2@gmail.com informando o numero da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail licitacaopmboaventura@gmail.com e licitacaopmboaventura2@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site www.boaventura.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/BOA VENTURA.

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitacaopmboaventura@gmail.com e licitacaopmboaventura2@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA.

3.7. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

3.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal De Boa Ventura o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdicar, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira".

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002:

f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV.

h) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VI deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.
- 4.10.- A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- 4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
- 4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.14. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.14.1. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.14.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas
- 4.15. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.
- 4.16. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL n° 0017/2020
LICITANTE
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL n° 0017/2020
LICITANTE
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra “f” deste Edital implicará a não abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) vias digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, número do registro do produto no MS, (Ministério da Saúde) marca/fabricante ofertada e, com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

b1) O registro do produto ofertado junto à Agência Nacional De Vigilância Sanitária (MS), será comprovada através de cópia, autenticada ou "print" da internet / anvisa. Os registros deverão ser anexados junto a proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações constantes no anexo I do presente edital.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) conter as seguintes declarações:

g.1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a entrega dos produtos no prazo de até (02) dois dias uteis.

g.2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

g.3) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMBV sem ônus adicionais;

i) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

j) Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;

k) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

l) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de BOA VENTURA .

6.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.2. Para o julgamento das propostas de preços, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será adotado o tipo menor **PREÇO POR ITEM**.

7.3 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, e participarão da fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.6 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

7.8 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.9 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.10 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.11 Após o encerramento da etapa de lances, quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.12. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de **DECLARAÇÃO EXPRESSA**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15. O pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.19. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

7.21. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

RUA EMILIA LEITE Nº 06

7.22. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.26 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.27 Na fase de julgamento O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.28 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.29 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.30 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do da Prefeitura Municipal de Boa Ventura ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

7.31. A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitário e total.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

8.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011)-*
- g) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicilio da licitante;

8.1.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹ E LC 147/2014

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual/ou Municipal da sede da licitante;

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei 6.360/76.

c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c. 1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

c.1.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, e deverão vir acompanhado da Nota Fiscal

c.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente.

ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Boa Ventura, reserva-se ao direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

8.1.5. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, A Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.6 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serem incinerados.

prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.2 Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.7.3 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da Pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de BOA VENTURA, Estado da Paraíba, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura – PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso) pela própria autoridade competente.

11.1.1. a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020, recursos ordinários/SUS/FUS,

02.090 Secretaria de Saúde

Classificação funcional programática: 10 301 2001 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação funcional programática: 10 302 1001 2041 95.000 0 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio da Média e Alta

10 301 1001 2044 15.000 0 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Custeio - Gestão do SUS Gerenciar

10 301 1001 2045 414.600 2 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio de Atenção Básica RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1001 2046 22.100 0 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10 305 1001 2047 20.800 0 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde RECURSOS PRÓPRIOS

no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

13 DO CONTRATO

13.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pela, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

13.5.1. O licitante vencedor será convocada para assinatura do contrato em janeiro de 2018 o qual será emitido a ordem de fornecimento.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado O Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacaopmboaventura@gmail.com e licitacaopmboaventura2@gmail.com, ou "in loco", dirigida à Comissão de Licitação caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os Materiais, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de BOA VENTURA.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.

14.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de BOA VENTURA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

16.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência do fornecimento, recebendo a CONTRATADA o valor do fornecimento executados.

16.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

16.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

16.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

16.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

16.3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

16.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.3.6 A dissolução da sociedade;

16.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

17. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora deverá obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de BOA VENTURA.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

17.6 Será retido no Valor de cada pagamento o percentual de 1% (Um) por cento, em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017 do Programa Renda Mínima.

18. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

18.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

19.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Boa Ventura-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeita Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

19.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

19.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

19.9 O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

19.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de boa ventura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h:00m às 12:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua Emília Leite, S/N, centro- Boa Ventura- PB.

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.7 Da sessão pública de abertura do presente pregão, será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, caso o queiram.

21.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.11. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio..

21.12 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

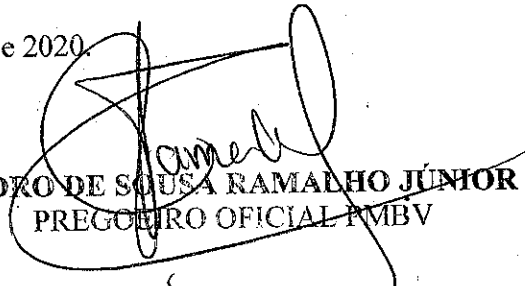
Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boa Ventura -- PB, 20 de Abril de 2020.


PEDRO DE SOUSA RAMALHO JÚNIOR
PREGOEIRO OFICIAL PMBV

Edja Consultoria e Assessoria Ltda.
Assessoria licitações e convenios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto

Aquisição parcelada de Material Médico, odontológico, Hospitalar e Laboratorial, destinados às atividades da secretaria de Saúde do município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos, conforme especificações constantes no item a seguir:

3- Estimativa de Consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	ABAIXADOR DE LINGUA DESCRIÇÃO: Universal de Madeira Descartável	Pct com 100 und	30
2.	ÁGUA BIDESTILADA DESCRIÇÃO: Conteúdo 10ml. Estéril para Injeção	UND	1500
3.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCRIÇÃO: Diâmetro 13mm x 4,5mm. Descartável utilizada em procedimentos médicos, cirúrgicos ou ambulatoriais.	UND	800
4.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCRIÇÃO: Diâmetro 25mm x 7mm. Descartável utilizada em procedimentos médicos, cirúrgicos ou ambulatoriais.	UND	1000
5.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCRIÇÃO: Diâmetro 25mm x 8mm. Descartável utilizada em procedimentos médicos, cirúrgicos ou ambulatoriais.	UND	800
6.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCRIÇÃO: Diâmetro 40mm x 1,2mm. Descartável Utilizada em procedimentos médicos, cirúrgicos ou ambulatoriais. Destina-se à injeção de substâncias medicamentosas ou à coleta sanguínea.	UND	150
7.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DESCRIÇÃO: Conteúdo 1 litro. Alcool etílico tem boa ação bactericida quando usado na concentração de 70%.	UND	500
8.	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR ROLO DESCRIÇÃO: Rolos comendo 500g. Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais,	UND	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	100% puro algodão hidrófilo na cor branca, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção.		
9.	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO DESCRIÇÃO: Capacidade 500ml. Fabricada em polietileno atóxico; Tampa com rosca de bico reto; com graduação a cada 10ml, Cor transparente	UND	50
10.	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COMPLETO DESCRIÇÃO: Medidor de Pressão Aneróide com estetoscópio de 2 cabeças simples. Braçadeira em nylon com fecho de velcro.	UND	50
11.	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO DESCRIÇÃO: Medidor de Pressão Aneróide com estetoscópio de 2 cabeças simples. Braçadeira em nylon com fecho de velcro.	UND	20
12.	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE DESCRIÇÃO: Material estéril, descartável modelo collins, em poliestireno cristal (g88-edn-25g) e poliestireno alto impacto, exigindo elementos articulados simétricos, contornos lisos e regulares, sem reentrâncias, protuberâncias ou rebarbas. Apresentado com parafuso já introduzido em seu orifício e previamente rosqueado, de modo a facilitar a abertura do instrumento pelo profissional. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de poliéster / polietileno.	UND	500
13.	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO DESCRIÇÃO: Material estéril, descartável modelo collins, em poliestireno cristal (g88-edn-25g) e poliestireno alto impacto, exigindo elementos articulados simétricos, contornos lisos e regulares, sem reentrâncias, protuberâncias ou rebarbas. Apresentado com parafuso já introduzido em seu orifício e previamente rosqueado, de modo a facilitar a abertura do instrumento pelo profissional. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de poliéster / polietileno.	UND	800
14.	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO DESCRIÇÃO: Material estéril, descartável modelo collins, em poliestireno cristal (g88-edn-25g) e poliestireno alto impacto, exigindo elementos articulados simétricos, contornos lisos e regulares, sem reentrâncias, protuberâncias ou rebarbas. Apresentado com parafuso já introduzido em seu orifício e previamente rosqueado, de modo a facilitar a abertura do instrumento pelo profissional. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de poliéster / polietileno.	UND	500
15.	FIO DE CAT GUT 2.0 DESCRIÇÃO: Fio de sutura Simples Agulhado	caixa c/24	15
16.	FIO DE NYLON 3.0 DESCRIÇÃO: Fio agulha 2,cm, 3/ 8 circulo, triangular, fio com 45cm, preto. Embalagem com procedência e identificação tempo de validade.	caixa c/24	15
17.	FIO DE NYLON 4.0 DESCRIÇÃO: Fio agulha 2,cm, 3/ 8 circulo, triangular, fio com 45cm, preto. Embalagem com procedência e identificação tempo de validade.	caixa c/24	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

18.	FIO DE NYLON 5.0 DESCRIÇÃO: Fio agulha 2,cm, 3/ 8 círculo, triangular, fio com 45cm, preto. Embalagem com procedência e identificação tempo de validade.	caixa c/24	15
19.	FITA PARA AUTOCLAVE DESCRIÇÃO: Diâmetro 19mm x 30m. Fita adesiva para teste de autoclave, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado, c/ impressão de sinalização visual que indique passagem pelo processo de esterilização em autoclave (listas brancas na diagonal), e na outra face adesivo especial, resistente e altas temperaturas.	UND	50
20.	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY DESCRIÇÃO: Conteúdo 100ml. Fixador citológico Vagispec é uma solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, estes esfregaços quando fixados pelo fixador citológico Vagispec e submetidos à coloração de Papanicolaou apresentam excelente características tintoriais com ausência de pseudo-acidofilias.	UND	50
21.	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO DESCRIÇÃO: Diâmetro 91cm x 91m. Hidrófila, em algodão puro, fios uniformes sem falhas ou fiapos. Embalagem estéril.	pacotes	800
22.	GEL CONDUTOR PARA ULTRA – SOM DESCRIÇÃO: Contendo 1L. Gel Condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, laser, etc.	UND	30
23.	KIT PARA NEBULIZADOR. DESCRIÇÃO: Conjunto Composto de Copo, Máscara Mangueira, de Encaixe compatível para qualquer Nebulizador que a extremidade da mangueira seja de encaixe no compressor	UND	20
24.	LÂMINA DE BISTURI Nº12 DESCRIÇÃO: Lamina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril., caixa com 100 unidades	caixa	30
25.	LÂMINA DE BISTURI Nº15 DESCRIÇÃO: Lamina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril. caixa com 100 unidades	caixa	30
26.	LÂMINA DE BISTURI Nº24 DESCRIÇÃO: Lamina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril. caixa com 100 unidades	caixa	30
27.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DESCRIÇÃO: Lâmina de vidro para Microscopia - Ponta Fosca com espessura entre 1,0 a 1,2mm; Dimensões: 26 x 76mm; Seladas a vácuo; Intercaladas a uma de folhas de papel com tratamento anti-fúngico; Lâminas lisas ou com ponta (extremidade) fosca; A ponta (extremidade) auxilia na identificação das amostras; Bordas disponíveis com ou sem lapidação.	Caixa	30
28.	LANCETA DESCRIÇÃO: Dispositivos para glicosímetro bioland. Estéreis; Espessura ultrafina com ponta triangular para punção indolor; Penetração consistente; Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes.	UND	1.300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

29.	LANTERNA CLÍNICA DESCRIÇÃO: Utilizado em rápidos exames, como em clínicas, postos de saúde e ambulâncias.	UND	3
30.	LARINGOSCOPIO DESCRIÇÃO: Adulto Convencional Metal com 3 lâminas curvas 2,3 e 4	UND	3
31.	LARINGOSCOPIO DESCRIÇÃO: Pediátrico Convencional Metal com 3 lâminas curvas 2,3 e 4	UND	3
32.	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR ROLO DESCRIÇÃO: Diâmetro 60cm x 50cm. Confeccionado com 100% celulose virgem de alta qualidade. Isento de produtos químicos agressivos, Oferece aderência com conforto aos pacientes, Possui uma textura tipo crepe tornando-o macio, flexível e resistente, Econômico, elimina despesas com higienização, Matem sempre o ambiente limpo e uniforme	Pacotes	1000
33.	LUVA ESTERIOCIRURGICA 6/5" DESCRIÇÃO: Confeccionado em látex natural; esterilizada; com pó Contendo um par por embalagem	par	50
34.	LUVA ESTERIOCIRURGICA 7/0" DESCRIÇÃO: Confeccionado em látex natural; esterilizada; com pó Contendo um par por embalagem	par	50
35.	LUVA ESTERIOCIRURGICA 7/5" DESCRIÇÃO: Confeccionado em látex natural; esterilizada; com pó Contendo um par por embalagem	par	60
36.	LUVA ESTERIOCIRURGICA 8/0" DESCRIÇÃO: Confeccionado em látex natural; esterilizada; com pó Contendo um par por embalagem	Par	50
37.	LUVA PROCEDIMENTO "G" DESCRIÇÃO: Descartável, não estéril, tamanho grande em látex natural, textura uniforme, espessura média ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	Caixa	500
38.	LUVA PROCEDIMENTO "M" DESCRIÇÃO: Descartável, não estéril, tamanho grande em látex natural, textura uniforme, espessura média ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	Caixa	600
39.	LUVA PROCEDIMENTO "P" DESCRIÇÃO: Descartável, não estéril, tamanho grande em látex natural, textura uniforme, espessura média ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível.	Caixa	400
40.	MACA HOSPITALAR DESCRIÇÃO: Carro Confeccionado em tubos de aço inoxidável de \varnothing 1¼ x 1,20 mm, com travessas em tubos de aço inoxidável \varnothing 1" x 1,20 mm. Grades Laterais: Confeccionadas em tubos de aço inoxidável de \varnothing 1" x 1,20 mm e travessa em tubo de aço inoxidável \varnothing ¾ x 1,20 mm. Rodízios: Giratórios de \varnothing 6", sendo 2 com freios em diagonal. Dimensões: 1,90 x 0,60 x 0,80 (C x L x A). Capacidade: 150 Kg.	UND	3
41.	MÁSCARA BICO DE PATO Nº95 DESCRIÇÃO: Máscara descartável tipo bico de pato, que retém com eficiência gotículas e microorganismos. Este produto possui CA e é amplamente usado para prevenir doenças transmitidas por via respiratória e também por indústrias, hospitais e outros	UND	80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	como Equipamento de Proteção Individual (EPI) no cumprimento de Norma Regulamentadora NR-6.		
42.	MASCARA CIRÚRGICA DESCRIÇÃO: Descartável com Elástico, confeccionada em tecido não-tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas (duas camadas), formato anatômico com pregas. Caixa com 50 unidades	Caixa	150
43.	NEBULIZADOR DESCRIÇÃO: Inalador Nebulizador bivolt G - Tech, compressor Oil Free potente com mascara de adulto e infantil Fluxo de Nevoa.	UND	3
44.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA + FILME PLÁSTICO DESCRIÇÃO: Diâmetro 150mm x 100 metros. Bobina para esterilização com indicador químico para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno	Rolo	40
45.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA + FILME PLÁSTICO DESCRIÇÃO: Diâmetro 200mm x 100 metros. Bobina para esterilização com indicador químico para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno	Rolo	80
46.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA + FILME PLÁSTICO DESCRIÇÃO: Diâmetro 100mm x 100 metros. Bobina para esterilização com indicador químico para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno	Rolo	40
47.	PINÇA ALLIS DESCRIÇÃO: Diâmetro 14 cm. Aço Inoxidável	UND	05
48.	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DESCRIÇÃO: Diâmetro 12cm. Aço Inoxidável	UND	10
49.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA DESCRIÇÃO: Diâmetro 8cm. Aço Inoxidável	UND	10
50.	PINÇA KELLY CURVA DESCRIÇÃO: Diâmetro 12cm Aço Inoxidável	UND	15
51.	PVPI DEGERMANTE RIODEINE DESCRIÇÃO: Conteúdo 1 litro. Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços.	UND	50
52.	PVPI TÓPICO SUAVE RIODEINE DESCRIÇÃO: Conteúdo 1 litro. Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como anticéptico para curativos em geral.	UND	50
53.	SCALP INTRAVENOSO 19G DESCRIÇÃO: Possui asas flexíveis que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na	UND	700



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	veia.		
54.	SCALP INTRAVENOSO 21G DESCRIÇÃO: Possui asas flexíveis que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.	UND	700
55.	SCALP INTRAVENOSO 23G DESCRIÇÃO: Possui asas flexíveis que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.	UND	700
56.	SCALP INTRAVENOSO 25G DESCRIÇÃO: Possui asas flexíveis que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.	UND	700
57.	SERINGA DESCRIÇÃO: Capacidade 10ml. Agulhada com Dispositivo de Segurança, Protetor articulado e embolo quebrável, Estéril, Descartável, Atóxico, aterogênica	UND	2.000
58.	SERINGA DESCRIÇÃO: Capacidade 1ml. Agulhada com Dispositivo de Segurança, Protetor articulado e embolo quebrável, Estéril, Descartável, Atóxico, aterogênica	UND	15.000
59.	SERINGA DESCRIÇÃO: Capacidade 20ml. Agulhada com Dispositivo de Segurança, Protetor articulado e embolo quebrável, Estéril, Descartável, Atóxico, aterogênica	UND	1000
60.	SERINGA DESCRIÇÃO: Capacidade 3ml. Agulhada com Dispositivo de Segurança, Protetor articulado e embolo quebrável, Estéril, Descartável, Atóxico, aterogênica	UND	1500
61.	SERINGA DESCRIÇÃO: Capacidade 5ml. Agulhada com Dispositivo de Segurança, Protetor articulado e embolo quebrável, Estéril, Descartável, Atóxico, aterogênica	UND	1500
62.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 DESCRIÇÃO: Estéril, descartável e confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente.	UND	500
63.	SONDA NASOGÁSTRICA OU NASOENTERAL DESCRIÇÃO: Tubo flexível (tipo mangueira, bem fina) introduzido pelonariz que percorre o esôfago até o estômago ou intestino para alimentar uma pessoa que não pode ou não consegue se alimentar pela boca	UND	60
64.	SONDA URETRAL Nº10 DESCRIÇÃO: Dispositivo descartável para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar	UND	300
65.	SONDA URETRAL Nº12 DESCRIÇÃO: Dispositivo descartável para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar	UND	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

66.	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % DESCRIÇÃO: Conteúdo 500ml. Sistema fechado deverá constar data de fabricação, validade, número do lote, marca comercial e procedência de fabricação.	UND	3.000
67.	SORO GLICOSADO DESCRIÇÃO: Conteúdo 500ml. Sistema fechado deverá constar data de fabricação, validade, número do lote, marca comercial e procedência de fabricação.	UND	2500
68.	SORO RINGUER SIMPLES FRASCO DESCRIÇÃO: Conteúdo 500ml. Sistema fechado deverá constar data de fabricação, validade, número do lote, marca comercial e procedência de fabricação.	UND	2000
69.	SUPORTE PARA SORO DESCRIÇÃO: Suporte para soro regulável com rodízios Altura máxima de 206 cm e mínima de 156 cm; Base em tripé de ferro fundido; Coluna receptora em tubo de aço 7/8"; Acabamento realizado com pintura eletrostática a pó (epóxi), após tratamento anti-ferruginoso; Haste telescópica em tubo de aço 5/8"; Equipada com quatro ganchos de aço, soldados verticalmente, com acabamento cromado; Rodízios de 2"; Altura regulável por manípulo.	UND	5
70.	TAMBOR PARA GAZE DESCRIÇÃO: Diâmetro 22cm X 24cm. Confeccionado em material inoxidável para acondicionamento de gaze ou algodão.	UND	3
71.	TERMOMETRO DIGITAL DESCRIÇÃO: Ponta flexível; Resistente à água; Com aviso sonoro; Com memória da última leitura; Com bateria substituível; Visor de Temperatura: Visor com 3 dígitos, °C em incrementos de 0,1 graus.	UND	10
72.	TESOURA ÍRIS RETA DESCRIÇÃO: Diâmetro 12cm. Aço Inoxidável	UND	6
73.	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DESCRIÇÃO: Touca descartável confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; "hipoalergênica;" permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; "média elasticidade, fácil ajuste;" fabricado mediante costura ultra-sônica; "tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça " unissex; " cor branca, com 100 unidades.	Pacotes	100
74.	TUBO DE BORRACHA LATEX NATURAL Nº 204 DESCRIÇÃO: Diâmetro 15 metros. Grande flexibilidade e alongamento, tem larga aplicação para produtos médico-hospitalares e odontológicos como: Garrote para flebotomia prendendo a circulação, possibilitando a diminuição do fluxo sanguíneo, facilitando assim a aplicação de injeções intravenosas; Conexão entre componentes dos produtos médico-hospitalares: equipos para infusão, sistema para drenagem torácica, coletores de secreção das vias aéreas, irrigadores de artroscopia e videolaroscopia, equipamentos para aspiração de vias aéreas, e aspiração gástrica enteral, etc...	Metros	20
75.	ATADURA DE CREPOM DESCRIÇÃO: Diâmetro 10 cm x 1m. Rolo confeccionado em 13 fios em 94% de algodão cru de alta torção, 5% de	Pacote	600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	poliéster e 1% de elastano, com acabamento lateral uniforme. Pacote com 12 unidades.		
76.	ATADURA DE CREPOM DESCRIÇÃO: Diâmetro 15 cm x 1m. Rolo confeccionado em 13 fios em 94% de algodão cru de alta torção, 5% de poliéster e 1% de elastano, com acabamento lateral uniforme. Pacote com 12 unidades.	Pacote	800
77.	ATADURA DE CREPOM DESCRIÇÃO: Diâmetro 20 cm x 1m. Rolo confeccionado em 13 fios em 94% de algodão cru de alta torção, 5% de poliéster e 1% de elastano, com acabamento lateral uniforme. Pacote com 12 unidades.	Pacote	600
78.	ATADURA DE CREPOM DESCRIÇÃO: 25 cm x 1m. Rolo confeccionado em 13 fios em 94% de algodão cru de alta torção, 5% de poliéster e 1% de elastano, com acabamento lateral uniforme. Pacote com 12 unidades.	Pacote	800
79.	BOLSA COLETORA DE URINA DESCRIÇÃO: Capacidade 2 litros. Drenagem urinária por sistema fechado (coletor de urina por sistema fechado). Esterilizado a óxido de Etileno. Conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora; Tubo extensor; Alça de sustentação; Pinça corta fluxo; Apoio para deambulação; Válvula anti-refluxo; Tubo de drenagem. Registro ANVISA	UND	150
80.	CABO BISTURI Nº 3 DESCRIÇÃO: Utilizado em lamina descartável, confeccionado em aço inoxidável, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, marca ABC/Stark, fabricante ABC/Stark, procedência nacional.	UND	5
81.	CABO BISTURI Nº 5 DESCRIÇÃO: Utilizado em lamina descartável, confeccionado em aço inoxidável, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, marca ABC/Stark, fabricante ABC/Stark, procedência nacional.	UND	5
82.	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO DESCRIÇÃO: Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2).	UND	200
83.	CATETER TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO DESCRIÇÃO: Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2).	UND	100
84.	COLAR CERVICAL DE RESGATE NEONATAL DESCRIÇÃO: Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) especial. Fecho em velcro de 05	UND	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

	mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso corotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a Rádio-transparência.		
85.	COLAR CERVICAL DE RESGATE P DESCRIÇÃO: Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) especial. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso corotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a Rádio-transparência.	UND	10
86.	COLAR CERVICAL DE RESGATE M DESCRIÇÃO: Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) especial. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso corotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a Rádio-transparência.	UND	10
87.	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCRIÇÃO: Capacidade 20litros. Coletor de material perfuro cortante (Fortsan Box), confeccionada em papelão rígido, com reforço interno, resistente a queda e tombamento com duplo revestimento e saco plástico para proteção contra vazamentos, tampa com instruções de uso e fechamento, com sistema de fechamento com segurança, símbolo de material infectante em uma das laterais, atendendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	UND	60
88.	COMPRESSA DE GAZE DESCRIÇÃO: Diâmetro 7,5cm x 7,5cm. Material hidrófilo, estéril, confeccionado em tecido de algodão purificado, c/ estrutura de 13 fios/cm2, s/ falhas ou fiapos, apresentando oito dobras, propiciando perfeita uniformidade c/ fibras uniformes, s/ fios cirúrgicos soltos, ph neutro, embalagem primaria em papel grau cirúrgico e	Pacotes	600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	polipropileno esterilizada, c/ data de validade, c/ abertura em pétala, com 500 unidades.		
89.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DESCRIÇÃO: É um equipamento MD 700 digital não invasivo destinado à Clínicas Obstétricas, Salas de Parto em Hospitais/ Maternidades e Consultórios médicos. Este produto é indicado para ausculta dos batimentos cardíaco fetal e fluxo sanguíneo do cordão umbilical, além auxiliar na localização da placenta a partir da 10ª semana de gestação.	UND	1
90.	DETER RIO IL DESCRIÇÃO: Conteúdo 1 litro. Detergente concentrado para instrumental neutro, compostos de tensoativos aniônicos destinados à limpeza de materiais de uso hospitalar e utensílios de cozinha hospitalar, pisos e paredes.	UND	50
91.	EQUIPO MACROGOTAS DESCRIÇÃO: Infusão de soluções parenterais estéreis; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico.	UND	1200
92.	ESCADA DE MACA 2 DEGRAUS DESCRIÇÃO: Escada de 2 degraus na Dimensões Aproximadas a 400 x 400 x 400 mm. Cor Branca e com apoios dos pés prata; Tubo em alumínio no Ø22,22mm na espessura 1,58mm; Degrau em chapa de alumínio antiderrapante; ratamento de superfície e pintura epóxi.	UND	6
93.	ESPARADRAPO ROLO DESCRIÇÃO: Diâmetro 10cm x 4,5m. Impermeável branco com capa alta aderência, super flexível, impermeável e de rasgo fácil O uso dos esparadrapos impermeáveis é indicado para a fixação de curativos em geral.	UND	800
94.	COLETOR DE URINA DESCRIÇÃO: Capacidade 80ml. Coletor Universal Transparente para Coproparasitologia, para coleta de urina, confeccionado em plástico transparente, com tampa de rosca, estéril.	UND	200
95.	ÁCIDO GEL DESCRIÇÃO: Conteúdo 2,5ml. Gel/líquido viscoso de cor azul contendo ácido fosfórico a 37% e 2% de cloreto de benzalcônio para condicionamento ácido em esmalte e da superfície da dentina antes de aplicar o adesivo na restauração. Pacote com 3 unidades.	Pacotes	50
96.	ADESIVO MAGIC BONDER DESCRIÇÃO: Conteúdo 5ml. Agente de união fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina, compatível com todos os materiais restauradores.	UND	60
97.	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE DESCRIÇÃO: Conteúdo 5 litros. Não injetável não estéril e quimicamente pura.	UND	100
98.	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL CURTA 30G DESCRIÇÃO: Diâmetro 8mm x 3mm. Descartável com Bisei trifacetado e cânula	Caixas	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	siliconizada, permite penetração suave e conforto ao paciente, com 100 unidades..		
99.	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL LONGA 30G DESCRIÇÃO: Diâmetro 13mm x 3mm. Descartável com Bisel trifacetado e cânula siliconizada, permite penetração suave e conforto ao paciente.	Caixas	30
100.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO DESCRIÇÃO: Cloridrato de Mepivacaina a 30mg/ml sem vasoconstritor carpules de plástico conteúdo 1,8ml.	Caixas	20
101.	ANESTÉSICO TÓPICO DESCRIÇÃO: Conteúdo 12g. Sabor Menta Tutti-fruti Pina colada 200mg/g	UND	20
102.	APLICADOR DYCAL DESCRIÇÃO: Duplo Angulado em Inoxidável aplicador de Hidróxido de Cálcio	UND	5
103.	BANDEJA DESCRIÇÃO: Diâmetro 9 cm x 22cm. Aço Inoxidável para uso Odontológico.	UND	30
104.	BROCA CONE INVERTIDO DESCRIÇÃO: 1033	UND	30
105.	BROCA CONE INVERTIDO DESCRIÇÃO: 1034	UND	30
106.	BROCA CONE INVERTIDO Descrição: 1035	UND	30
107.	BROCA ESFÉRICA DESCRIÇÃO: 1013	UND	30
108.	BROCA ESFÉRICA DESCRIÇÃO: 1014	UND	30
109.	BROCA ESFÉRICA DESCRIÇÃO: 1015	UND	30
110.	CAIXA METÁLICA DESCRIÇÃO: Diâmetro 20 x 14 x 05. Confeccionado Aço Inoxidável para uso Odontológico com tampa.	UND	3
111.	CAIXA METÁLICA DESCRIÇÃO: Diâmetro 26 x 14 x 06. Confeccionado Aço Inoxidável para uso Odontológico com tampa.	UND	3
112.	CAIXA METÁLICA DESCRIÇÃO: Diâmetro 28 x 14 x 06. Confeccionado Aço Inoxidável para uso Odontológico com tampa	UND	3
113.	CANETA ALTA ROTAÇÃO DESCRIÇÃO: Caneta de Alta Rotação Odontológica Torque FG Spray Triplo com rolamento da caneta Torque FG em Cerâmica; Revestimento interno da cabeça da caneta em cerâmico; melhor refrigeração da broca e da superfície do dente; Autoclavável em uma temperatura de até 135°C;	UND	3
114.	CIMENTO PROVISÓRIO DESCRIÇÃO: Conteúdo 20g. Cimento temporário para preenchimento de cavidades dentárias ótimo selador para trabalhos em endodontia Fácil utilização e fácil remoção com instrumentais, Vasta aplicação nos procedimentos clínicos restauradores Sabor e odor agradáveis.	UND	30
115.	PEÇA RETA para ser usado acoplado ao micromotor de encaixe, spray para refrigeração por condução interna.	UND	3
116.	CONTRA ÂNGULO DESCRIÇÃO: Peça de Mão Contra-ângulo com sistema intra e rotação 1:1, possui cabeça reduzida e com visual moderno	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	as peças são desenvolvidas com material leve para conforto do profissional e para que ele obtenha bons resultados.		
117.	ESCOVA DE ROBSON DESCRIÇÃO: Contra Ângulo, Formato Cônico, Nylon Branco , indicada para pré-polimento de resina	UND	80
118.	FIO DENTAL PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: Diâmetro 500m. Contribui para evitar a formação de placa, prevenir o tártaro e as cáries; quando utilizado de acordo com o recomendado pelo seu dentista. O uso do fio dental deve ser diário, pois a placa bacteriana se forma a cada 24 horas	UND	10
119.	FITA MATRIZ DESCRIÇÃO: Diâmetro 7 mm x50cm. Fita confeccionada em Poliéster.	UND	30
120.	FITA MATRIZ DESCRIÇÃO: Diâmetro 5 mm x50cm Fita confeccionada em Poliéster.	UND	30
121.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44 DESCRIÇÃO: Fórceps odontológico ou boticão é um instrumento cirúrgico utilizado pelo cirurgião-dentista (médico-dentista) para auxiliar (juntamente com outros instrumentos) a extração de dentes e de suas raízes Indicado para cirurgia oral em odontopediatria.	UND	3
122.	FÓRCEPS Nº 1 DESCRIÇÃO: Fórceps odontológico ou boticão é um instrumento cirúrgico utilizado pelo cirurgião-dentista (médico-dentista) para auxiliar (juntamente com outros instrumentos) a extração de dentes e de suas raízes como Incisivos e caninos superiores	UND	3
123.	FÓRCEPS Nº 150 DESCRIÇÃO: Fórceps odontológico ou boticão é um instrumento cirúrgico utilizado pelo cirurgião-dentista (médico-dentista) para auxiliar (juntamente com outros instrumentos) a extração de dentes e de suas raízes como incisivos, caninos e pré-molares superiores.	UND	3
124.	FÓRCEPS Nº 151 DESCRIÇÃO: Fórceps odontológico ou boticão é um instrumento cirúrgico utilizado pelo cirurgião-dentista (médico-dentista) para auxiliar (juntamente com outros instrumentos) a extração de dentes e de suas raízes como Incisivos, caninos e pré-molares inferiores	UND	3
125.	FÓRCEPS Nº 65 DESCRIÇÃO: Fórceps odontológico ou boticão é um instrumento cirúrgico utilizado pelo cirurgião-dentista (médico-dentista) para auxiliar (juntamente com outros instrumentos) a extração de dentes e de suas raízes como Incisivos e raízes superiores	UND	3
126.	FÓRCEPS Nº 69 DESCRIÇÃO: Fórceps odontológico ou boticão é um instrumento cirúrgico utilizado pelo cirurgião-dentista (médico-dentista) para auxiliar (juntamente com outros instrumentos) a extração de dentes e de suas raízes como Raízes de dentes inferiores e superiores	UND	3
127.	FOTOPOLIMERIZADOR. DESCRIÇÃO: Aparelho de luz no espectro azul com comprimento de onda de aproximadamente 670 nanômetro que ativa o bis-gma da resina e produtos odontológicos endurecendo-os. Utilizado na restauração em resina foto-ativada.	UND	3



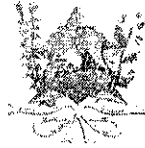
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

128.	HIDRO C PASTA DESCRIÇÃO: Conteúdo 13g. capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. De fácil mistura. Bistnaga.	UND	20
129.	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DESCRIÇÃO: Acabamento das faces proximais de restaurações em resinas. Utilizar o centro neutro para introduzir a lixa no espaço proximal. Iniciar o acabamento da restauração com a extremidade da granulação grossa da lixa (cor cinza) seguido da fina (cor branca).	Pacotes	30
130.	MICROBRUSH DESCRIÇÃO: Pincel descartável fino. Pote com 100 unidades	Pote	40
131.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESCRIÇÃO: Lente incolor de policarbonato. Proteção contra raios UVA/UVB. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente de policarbonato. Escudo lateral de policarbonato. Ângulo das lentes ajustável. Ajuste telescópico da haste em 4 posições. Possui cordão de segurança. Uso indicado para profissionais da saúde como médicos, enfermeiros e dentistas, em contato com pacientes.	UND	100
132.	ÓLEO PARA ALTA ROTAÇÃO DESCRIÇÃO: Contendo 100ml. Óleo Lubrificante Oil Viscosidade Lubrifica Limpa e Protege as Peças de Mão Odontológicas	UND	15
133.	PASTA PROFILÁTICA Descrição: Contendo 90g. Indicado na limpeza profilática para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais.	UND	20
134.	POTE DAPPEN PLASTICO COLORIDO DESCRIÇÃO: Manipulador de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Sua composição à base de silicone permite ser totalmente autoclavável, garantindo boa resistência ao produto. Esterilizável em autoclave a 137°C. Possui duas cavidades para as manipulações. Cor verde.	Potes	10
135.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A1 DESCRIÇÃO: Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
136.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A2 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
137.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A3 DESCRIÇÃO:	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.		
138.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A3.5 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
139.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA B2 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
140.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA C2 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
141.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A1 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
142.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A2 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
143.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A3 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
144.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A3.5 DESCRIÇÃO:	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.		
145.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A4 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
146.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE B1 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
147.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE B2 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
148.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C1 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
149.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C2 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
150.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C3 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
151.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C4 DESCRIÇÃO:	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.		
152.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE D3 DESCRIÇÃO: Conteúdo 4g. Material compósito híbrido para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de partículas finas, radio-opaco, de alto conteúdo de carga, resistente à abrasão e de consistência não pegajosa. Uso: Restaurações diretas de cavidades da classe I, II, III, IV, V e ferulização de dentes com mobilidade.	UND	50
153.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DESCRIÇÃO: Seringa para Anestesia Odontológica manufaturado em aço inoxidável, matéria-prima em concordância da norma SAED 405D- ABNT NBR 5601.	UND	10
154.	SUGADOR DE SALIVA. DESCRIÇÃO: Sugador Odontológico SS Plus é confeccionado em PVC atóxico, sendo seu tubo transparente com fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, sua ponteira é desenvolvida em PVC colorido, macio, vazado e aromatizado artificialmente, proporcionando maior segurança para o profissional e conforto ao paciente.	Pacotes C/50	50
155.	TIRAS DE LIXA DE AÇO 6MM DESCRIÇÃO: Tiras abrasivas diamantadas de aço inoxidável para desgaste com 6mm de espessura. Mais flexíveis, se adaptam ao contorno das regiões proximais podendo ser utilizadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas. Seus diamantes naturais proporcionam um corte macio com maior durabilidade e o centro neutro facilita a inserção entre dentes.	Pacotes C/24	20
156.	TIRAS DE POLIÉSTER DESCRIÇÃO: Diâmetro 10 x 120 x 0,05mm. Tiras transparentes	Pacotes C/100	20
157.	Flúor Gel - 1 frasco com 200ml, sabor menta.	UND	40
158.	Fluorniz com Flúor. Descrição com 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Composição: Excipientes: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto. Solvente Álcool Etilico	UND	4
159.	Amálgama, Embalagem com 50 cápsulas, Composição : 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio, com 500 unidades.	Pacote	40
160.	Porta Amálgama para inserção do amálgama na cavidade.	UND	10
161.	Selante de Superfície cicatrículas e fissuras, Embalagem com 3ml. Selante de superfície com formulação resinosa de baixa viscosidade.	UND	10
162.	Fórceps Infantil Nº 65, Embalagem c/ 1 unidade, Altamente resistentes e	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	rígidos frente a tensão e força, Aço Inox, Autoclavável		
163.	Fórceps Infantil Nº 01, Embalagem c/ 1 unidade, Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força, Aço Inox, Autoclavável.	UND	3
164.	Fórceps Infantil Nº 151, Embalagem c/ 1 unidade, Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força, Aço Inox, Autoclavável	UND	3
165.	Fórceps Infantil Nº 150, Embalagem c/ 1 unidade, Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força, Aço Inox, Autoclavável	UND	3
166.	Fórceps Infantil Nº 18 R, Embalagem c/ 1 unidade, Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força, Aço Inox, Autoclavável	UND	3
167.	Fórceps Infantil Nº 18 L, Embalagem c/ 1 unidade, Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força, Aço Inox, Autoclavável	UND	3
168.	Fórceps Adulto Nº 18 R, Embalagem c/ 1 unidade, Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força, Aço Inox, Autoclavável.	UND	3
169.	Fórceps Adulto Nº 18 L Embalagem c/ 1 unidade, Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força, Aço Inox, Autoclavável.	UND	3
170.	Cureta de dentina M, Embalagem c/ 1 unidade, Produzida em Aço Inoxidável, descrição: pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados	UND	6
171.	Tesoura cirúrgica fina reta 15 cm, embalagem contendo 1 unid., aço inox, autoclave.	UND	3
172.	Kit Higiene Pessoal- Adulto, Contém: 1- Creme 18g; 1- Escova Macia Adulto; 1- Fio 25m; Estojo Rígido.	UND	500
173.	Kit Higiene Pessoal- Infantil, Contém: 1- Creme 18g; 1- Escova Macia Infantil; 1- Fio 25m. Estojo Rígido.	UND	500
174.	Broca de alta rotação nº 1012, material e aço, Esterilizável, embalagem contendo 1 unid.	UND	30
175.	Broca de alta rotação nº 1014, material e aço, Esterilizável, embalagem contendo 1 unid.	UND	30
176.	Espátula para resina. Instrumento utilizado para colocação, condensação e escultura/sulco de compósitos. Fabricada em aço Inox com ponta ativa banhada em nitreto de titânio. material em aço inox, autoclave, embalagem contendo 1 unidade.	UND	30
177.	Oxido de zinco embalagem com 50 g. Multifunções. Cimento obturador provisório biocompatível. O tempo de manipulação entre 40-60 segundos, pois a reação de presa inicia-se imediatamente quando o pó entra em contato com o líquido.	UND	05
178.	Eugenol embalagem com 20 ml. material odontológico, líquido de uso universal para preparação de cimentos e pastas	UND	05
179.	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança/proteção, descartável, em poliuretano - 20G, estéril, apirogênico, atóxico, com agulha atraumática e trifacetada. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos	UND	700



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 95

	durante e após a inserção do cateter; câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual, permitindo abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no MS.		
180.	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança/proteção, descartável, em poliuretano - 22G, estéril, apirogênico, atóxico, com agulha atraumática e trifacetada. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter; câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual, permitindo abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	UND	400
181.	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança/proteção, descartável, em poliuretano - 24G, estéril, apirogênico, atóxico, com agulha atraumática e trifacetada. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter; câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual, permitindo abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	UND	400
182.	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança/proteção, descartável, em poliuretano - 18G, estéril, apirogênico, atóxico, com agulha atraumática e trifacetada. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter; câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual, permitindo abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	UND	400
183.	Cateter intravenoso periférico nº 14 G, confeccionado em poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, flexível, siliconizado, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº lote e registro no MS.	UND	400
184.	Cateter intravenoso periférico nº 16 G, confeccionado em poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, flexível, siliconizado, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer,	UND	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº lote e registro no MS.		
185.	Alcool em gel 70% v/v (em volume), caixa com 12 unidades de 500 ml cada.	Caixas	50
186.	Fio de Sutura Seda Preta Trançada, Embalagem com 24 unidades, numero 4.	caixa com 24 UND	40
187.	Broca de alta rotação nº 330, material e aço, Esterilizável, embalagem contendo 1 unid.	UND	30
188.	Broca de alta rotação nº 245, material e aço, Esterilizável, embalagem contendo 1 unid.	UND	30
189.	Broca de alta rotação nº 330, material e aço, Esterilizável, embalagem contendo 1 unid.	UND	30
190.	Broca de alta rotação nº 1090, material e aço, Esterilizável, embalagem contendo 1 unid.	UND	30
191.	Pedra Pomes, Embalagem com 1kg, Normal, cor branca.	UND	10
192.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DESCRIÇÃO: Estéril, descartável e confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente.	UND	8
193.	BROCA SHOFU CHAMA F.G. (JON) ALTA ROTAÇÃO, material e aço, Esterilizável, embalagem contendo 1 unid.	UND	30
194.	Água Oxigenada 10 Volumes, Embalagem com 1 litro, Princípio ativo:peróxido de hidrogênio 3%	UND	20
195.	Espelho Bucal o Nº5, Embalagem com 1 unidade.	UND	30
196.	Cabo Para Espelho Bucal,* Material: Latão Sextavado Cromado.* Autoclavável.	UND	30
197.	Ionômero de Vidro R, Embalagem com 15g. Características * Radiopaco. * Baixa solubilidade * Compatível com todas as ligas metálicas e resinas acrílicas.	UND	10
198.	Hidróxido de Cálcio P.A., Embalagem com 10g.características: * Indicado como material curativo intracanal. * Quando estimulado à formação de dentina reparadora, conseqüentemente aumentando sua espessura, proporciona uma maior proteção ao tecido pulpar.* Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó.	UND	15
199.	KIT PARTO DESCARTÁVEL-KIT PARTO ESPECIAL 01 Bisturi Descartável, 01 Lençol Descartável 2,00 x 0,90 m, 01 Avental Descartável, 02 clamps umbilical, 02 compressas algodoadas 10 x 15 cm, 02 pares de luvas, 02 sacos lixo hospitalar, 01 um pulseira de identificação Mãe e filho. Embalado em papel grau cirúrgico.	UND	50
200.	Kit Indicador Biológico Sport Test – Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixas com 10 ampelas.	Caixas	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

201.	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA – 2,10 x 1,40. Manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida.	UND	50
202.	MÁSCARA DE VENTURI COM RESERVATÓRIO ADULTO – Indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidades de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações de hipoxemia.	UND	20
203.	MÁSCARA DE VENTURI COM RESERVATÓRIO PEDIATRÍCO – Indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidades de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações de hipoxemia	UND	20
204.	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO “2” - dispositivo utilizado para manejo das vias aéreas.	UND	10
205.	AMBU TRANSPARENTE ADULTO COM RESERVATÓRIO – promover a ventilação artificial, enviando Ar Comprimido ou enriquecido com Oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros.	UND	2
206.	AMBU TRANSPARENTE PEDIATRÍCO COM RESERVATÓRIO – promover a ventilação artificial, enviando Ar Comprimido ou enriquecido com Oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros.	UND	2
207.	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO- Kit para nebulizador. Adulto possui bocal em material maleável, atóxico. Acompanha mangueira e recipiente para o medicamento.	UND	10
208.	KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRÍCO - Kit para nebulizador. Infantil possui bocal em material maleável, atóxico. Acompanha mangueira e recipiente para o medicamento	UND	10
209.	ESPÁTULA DE AYRE, COMPOSIÇÃO MADEIRA, TAMANHO 175mmX 15mm, NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	60
210.	Pinça Cheron descartáveis - Pinça utilizada para exames em cavidades estreitas como o endocérvice, retirada de pólipos e exames ginecológicos (Coleta de material para o exame preventivo do câncer de colo de útero.)	UND	100
211.	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR - Fitas utilizadas para determinar a quantidade de glicose contida no sangue (glicemia capilar, medida a partir da análise do sangue de vasos de pequeno calibre, os capilares) com o auxílio de um aparelho portátil denominado glucosímetro ou glicosímetro. Compatível com o dispositivos para glicosímetro bioland	Caixa com 50 unidade	1000
212.	Alcool Gel antisséptico- Produto neutro utilizado para higienização e desinfecção das mãos. Com grande capacidade de limpeza, higieniza e evita o ressecamento das mãos sem o uso de água. Reduz 99,999% das	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	bactérias Salmonelas, Staphylococcus Aureus, Pseudomonas Aeruginosas. Bactericida. Recipiente 5L		
213.	ESCOVA CERVICAL PARA CITOLÓGICO, pacote com 100 unidades	Pacote	15

3.1 As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de BOA VENTURA.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.
3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de BOA VENTURA.

5 – Das obrigações da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta

- 1-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 1 A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
2. O produto fornecido pela empresa vencedora deverá obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de BOA VENTURA.
- 5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.
- 6 Será retido no Valor de cada pagamento o percentual de 1% (Um) por cento, em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017 do Programa Renda Mínima.

8 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2020

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ **Fax** _____

CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE** _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº, informamos a seguir os nossos preços para

ITENS	OBJETO	REG. ANVISA	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, _____ de _____ de _____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2020

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de BOA VENTURA
BOA VENTURA - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____

Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 0017/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2020

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de BOA VENTURA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2020.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMBV Nº /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIA LEONICE LOPES VITAL**, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º., com sede na Praça/Domicílio....., n.º., em....., representada por doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o Aquisição parcelada de Material Médico, odontológico, Hospitalar e Laboratorial, destinados as atividades da secretaria de Saúde do município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 0017/2020, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2020, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão Presencial nº 0017/2020, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de BOA VENTURA.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –

- 1 A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
2. O produto fornecido pela empresa vencedora deverá obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de BOA VENTURA.
- 5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.
6. Será retido no Valor de cada pagamento o percentual de 1% (Um) por cento, em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017 do Programa Renda Mínima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo vigência restrito para 2018, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020, recursos ordinários/SUS/FUS, 02.090 Secretaria de Saúde-Classificação funcional programática: 10 301 2001 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-Classificação funcional programática: 10 302 1001 2041 95.000 0 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio da Média e Alta -10 301 1001 2044 15.000 0 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Gestão do SUS Gerenciar-10 301 1001 2045 414.600 2 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio de Atenção Básica RECURSOS PRÓPRIOS
10 302 1001 2046 22.100 0 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
10 305 1001 2047 20.800 0 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde RECURSOS PRÓPRIOS -no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de BOA VENTURA.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.
3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de BOA VENTURA.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A
execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
 - a) Advertência; nos seguintes casos:
 - a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
 - b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecedor do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Boa Ventura-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecedor prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeitura Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecedor no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
 - b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
 - c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanáveis.
7. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- 7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de BOA VENTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro a que pertencer o município de BOA VENTURA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

BOA VENTURA, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020

EMPRESA: _____
END: _____
CNPJ/CPF: _____ FONE: _____
EMAIL _____

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA